

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 155, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; Decreto nº 39.736, de 2019; Portaria Adasa nº 46, de 2020, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta no Processo SEI nº 00197-00004445/2023-02, resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário de Reuniões do Comitê Interno de Governança - CIG/Adasa para o exercício de 2024, consoante as diretrizes previstas na Portaria nº 46, de 22 de abril de 2020, que instituiu a Política de Governança Pública, Gestão de Riscos e Compliance no âmbito da Adasa e criou o Comitê e o Subcomitê Internos de Governança Pública e Gestão de Riscos, com periodicidade trimestral e realização às quartas-feiras após as Reuniões Ordinárias da Diretoria Colegiada, conforme cronograma apresentado a seguir:

MÊS	DATAS DAS REUNIÕES
MARÇO	20
JUNHO	19
SETEMBRO	25
DEZEMBRO	18

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

PORTARIA Nº 156, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, bem como o que consta no Processo SEI nº 0197-001436/2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa, para o ano de 2024 com periodicidade quinzenal e realização às quartas-feiras (exceto feriados/ponto facultativos), conforme cronograma apresentado a seguir:

MÊS	DATAS DAS REUNIÕES
JANEIRO	24
FEVEREIRO	07 e 21
MARÇO	06 e 20
ABRIL	03 e 17
MAIO	08 e 22
JUNHO	05 e 19
JULHO	03, 17 e 31
AGOSTO	14 e 28
SETEMBRO	11 e 25
OUTUBRO	09 e 23
NOVEMBRO	06 e 20
DEZEMBRO	04 e 18

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 145, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no inciso VII do artigo 14 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº 14.133/2021, de acordo com a Nota Jurídica nº 153/2023 - ADASA/AJL (126319371), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo nº 00197-00002985/2023-43, referente a Dispensa Eletrônica nº 01/2023, cujo objeto é a contratação direta de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de jornais e revistas mediante assinatura eletrônica para acesso digital irrestrito aos veículos de comunicação, Resolve: (i) adjudicar o objeto da Dispensa Eletrônica 01/2023 à empresa Fachineli Comunicação Ltda, CNPJ 08.804.362/0001-47; (ii) homologar o certame, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 146, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resolução Adasa nº 14, de 2011, Nota Técnica nº 29/2023

- ADASA/SAE/COFA (114318168), Nota Jurídica nº 112/2023 - ADASA/AJL (120514165), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00001132/2023-94, e considerando a Proposta de Solução de Conflito apresentada pelo Ouvidor da Adasa, referente à reclamação interposta por Conceição de Maria Malaquias de Sousa, sob protocolo OUV-066685/2023, acerca dos procedimentos adotados pela Companhia de Saneamento Básico do Distrito Federal - Caesb, Resolve: acolher a Proposta Conjunta de Solução de Conflito da SAE e do Ouvidor, no âmbito da Reclamação: OUV-066685/2023, apresentada pela usuária Conceição de Maria Malaquias de Sousa, na unidade localizada em São Sebastião, Brasília-DF, vinculada a inscrição nº 312157-7, e dessa forma, resolvo arbitrar o valor das faturas dos meses novembro e dezembro de 2022 e janeiro de 2023, utilizando a média aritmética do consumo medido nos últimos 12 (doze) meses, tendo por base o art. 145 da Resolução nº 14, de 27 de outubro de 2011, em função do prestador não ter cumprido o prazo previsto no §3º do art. 115 da Resolução Adasa nº 14/2011, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 147, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 163, de 2006 e nº 1, de 2022, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00002617/2022-14, e considerando o Pedido de Reconsideração apresentado pelo Sr. Daniel Lopes Pereira, face a emissão dos Autos de Infração de Multa nº 1337/2023, 1338/2023, 1340/2023 e 1341/2023, aplicados por esta Agência, Resolve: não conhecer dos recursos administrativos com pedidos de reconsideração de decisão, aviado pelo Sr. Daniel Lopes Pereira e outros, na forma do art. 85, §4º, do Regimento Interno e do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 9.784/1999 (aplicável ao DF por força da Lei Distrital nº 2.834/2001), nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 148, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011 e nº 3, de 2012, Nota Técnica nº 73/2023 - ADASA/SAE/COFA (122161000), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00003388/2023-36, e considerando o Recurso de revisão interposto por Amado Pedro dos Santos, face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, Resolve: (i) conhecer o Recurso de Revisão interposto pelo usuário Amado Pedro dos Santos, eis que tempestivo para, no mérito, dar provimento parcial, manifestando-se no sentido de modificar a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb para definir o valor final da multa em R\$ 250,75 (duzentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), mantendo-se inalterado o valor de R\$ 206,04 (duzentos e seis reais e quatro centavos) apurado como consumo evadido; (ii) fixar o valor final da cobrança em R\$ 556,79 (quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos), resultado da somatória do valor da multa e do consumo evadido, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 149, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto na Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resolução Adasa nº 5, de 17 de março de 2017, Nota Jurídica nº 152/2023 - ADASA/AJL (126253853), tendo em vista deliberação da Diretoria Colegiada, e o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00002695/2019-13, e considerando o requerimento apresentado pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, cujo objeto é a prorrogação de prazo de validade para o cumprimento do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta nº 1/2020, Resolve: (i) deferir o pleito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU; (ii) aprovar o plano de trabalho; (iii) autorizar a celebração do Segundo Aditivo ao Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta nº 1/2020 - ADASA/SGE, que tem por objeto o "estabelecimento das ações a serem executadas na Estação de Transbordo de Sobradinho, em substituição ao pagamento da multa pecuniária aplicada pelo Auto de Infração nº 1/2019 - SRS/Adasa", prorrogando-se o prazo de execução previsto na Subcláusula 2.4 da Cláusula Segunda para 20 de janeiro de 2026, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO